

Procedimento concursal externo para recrutamento de professor bibliotecário

AVISO DE ABERTURA

Nos termos do disposto na Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho, capítulo III, artigos 8.º e 9.º, torna-se público que se encontra aberto concurso, pelo período de cinco (5) dias úteis, para provimento de um (1) lugar de professor bibliotecário para o Agrupamento de Escolas de Amares.

1. Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 5.º da Portaria nº192-A/2015.

1º Formalização da candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada mediante preenchimento de modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<https://www.aeamares.com>) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Escola Secundária de Amares), podendo ser entregue durante o horário de expediente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, rua da Escola Secundária, n.º73, Besteiros, 4700-143AMR, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
2. O requerimento da candidatura deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º3, do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho, sob pena de exclusão.

2º Lista de classificação final

1. Após análise das candidaturas e respetiva documentação, o júri elabora e publicita na página eletrónica do agrupamento a lista final dos candidatos ordenada por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação da fórmula prevista nos números seguintes.
2. Com vista à seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula: $A + B + C = \text{total de pontos}$.
3. Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera -se:
 - A: o número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho;
 - B: 3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou coordenador de biblioteca escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas direções regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares, coordenador interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE;
 - C: 1 ponto por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

4. A atribuição das pontuações previstas no número anterior é efetuada de acordo com a análise dos documentos entregues pelos docentes no decorrer do prazo de candidatura.
5. Após a aplicação da fórmula, se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação, tem preferência o candidato que obteve maior pontuação, de forma sucessiva, nos pontos A, B ou C do n.º 3 do artigo 11.º Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho.
6. Os docentes com a pontuação total mais elevada, resultante da aplicação da fórmula prevista no n.º 2, são designados pelo diretor do agrupamento ou da escola para o exercício de funções de professor bibliotecário, tendo em consideração os limites previstos no anexo I da Portaria n.º 192-A/2015 de 29 de junho.
7. Da lista final de classificação, cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação da lista prevista no n.º 1, para o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
8. O agrupamento de escolas ou a escola não agrupada deverá comunicar à DGAE o nome do docente que, em resultado do procedimento de seleção, exercerá as funções de professor bibliotecário, em sede de aplicação própria e a disponibilizar para o efeito.

Agrupamento de Escolas de Amares, 26 de junho de 2019

A Diretora



Flora Manuela Monteiro